



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Revogada, Lei 1575/09

LEI Nº 1427/2.005
DE 12 DE JULHO DE 2.005

"Autoriza o Município de Taquarituba a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP – tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de Geração de Emprego e Renda.

ARTIGO 2º: O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

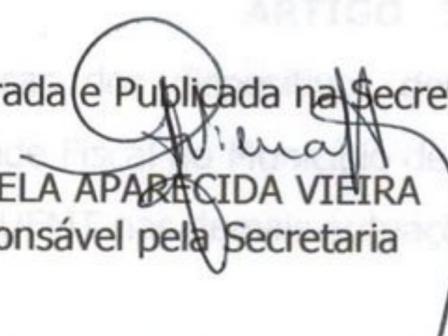
ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, em 12 de julho de 2.005


ITAVICO DOGNANI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M, data supra.


GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria

Publicado no Jornal: *Liquary News*
nº _____ de 13/7/05

TAQUARITUBA

Seguindo
em frente

Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-1666 Ramal 325 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.com> E-Mail pmtaquaritiba@taquarinet.com.br - cx.postal 33